



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº 13414/2020  
Data: 17/12/2020 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

## EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

### 1- INTRODUÇÃO

**1.1 O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI**, por meio da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, situada à Travessa Assumpção, nº 69, Centro, devidamente autorizada pelo Prefeito Sr. Mário Reis Esteves, na forma do disposto no **Processo Administrativo nº 13.414/2020**, torna público que fará realizar, no **dia 22 de março de 2021, às 14:00 horas**, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 106/2021, de 08/01/2020**, na sala de reunião, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço Global do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

**1.2** As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Boletim Oficial Eletrônico (BOE) e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.3** O Edital e seus anexos deverão ser retirados na PMBP, situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, município de Barra do Piraí RJ, de 10:00 horas até 17:00 horas, sala de licitações, com a permuta de 10(dez) CD's ou 01(um) pen drive de 08(oito) Gb. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, abertura da sessão, por escrito, no endereço supracitado ou através dos telefones (24) 2442-5372 ou pelo e-mail: [licitacao@barradopirai.rj.gov.br](mailto:licitacao@barradopirai.rj.gov.br).

**1.3.1** Caberá ao Presidente, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

**1.3.2** O edital e seus anexos poderão ser retirado na Prefeitura Municipal, na sala da Administração, no endereço acima citado.

**1.4** Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, por escrito, no endereço indicado no item 1.3.

**1.4.1** Caberá a Autoridade Competente responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº 13414/2020  
Data: 17/12/2020 Fls \_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

## 2- DO OBJETO

**2.1- O objeto do presente é a Tomada de Preços para Construção de Muro de contenção, na Rua Padre Clemente Miller, s/nº, Bairro Mesquita, conforme especificação no Projeto Básico (Anexo I), Memorial Descritivo (ANEXO II), Memória de Cálculo (ANEXO III), Planilha de Custos – EMOP (ANEXO IV), Cronograma Físico-Financeiro (ANEXO V), Cálculo de BDI (ANEXO VI), Plantas (ANEXO VII), Proposta de Preços (ANEXO VIII) e demais anexos contidos neste Edital.**

## 3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**3.1.** Estima-se o valor global desta **Tomada de Preços** em **R\$ 297.704,49**(duzentos e noventa e sete mil, setecentos e quatro reais e quarenta e nove centavos).

**3.2.** Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Funcional	Elemento de despesa	Recurso
<b>SMOP</b>	<b>20.20.12.15.543.0011.1.005</b>	<b>44.90.50.00.00.00.00</b>	<b>0004</b>

## 4- TIPO DE LICITAÇÃO

**4.1 - A presente licitação rege-se pelo tipo MENOR PREÇO GLOBAL**

## 5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**5.2** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

**5.2.1** Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**5.3** Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.



## 6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

### 6.1. DOS CADASTRADOS OU NÃO CADASTRADOS

**6.1.1** Poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas com atividades específicas no ramo pertinente ao objeto desta **Tomada de Preços**, Cadastradas ou não na Prefeitura do Município de Barra do Piraí - PMBP.

**6.1.2** Será permitida a participação de licitantes não cadastrados, desde que atendam a todas as condições exigidas no presente Edital, observado o disposto no § 9º, do art. 22, da Lei n.º 8.666/93.

**6.1.3** A documentação a que se refere ao item 6.2.1 deverá ser apresentada perante a Comissão de Licitação na data constante do item 1.1.

**6.1.4** A habilitação do licitante não cadastrado não implicará em seu cadastramento na Prefeitura Municipal de Barra do Piraí - PMBP, o qual se subordina a análise, em processo específico e segundo as normas vigentes.

### 6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**6.2.1** Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF de um dos sócios ou do diretor;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, da Lei Federal nº 10.406/2002, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente Registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº 13414/2020  
Data: 17/12/2020 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

### 6.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**6.3.1** Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas **Jurídicas (CNPJ)**;

**b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1) Fazenda Federal:** apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2) Fazenda Estadual:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3) Fazenda Municipal:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

**d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) , expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

**6.3.2.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal ainda que esta acuse restrições, caso em que deverá ser aplicado o disposto do item 7.15.

### 6.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº 13414/2020  
Data: 17/12/2020 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**6.4.1** Todos os licitantes deverão apresentar Certidões Negativas de Falências e Recuperação Judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as Certidões deverão vir acompanhadas de Declaração Oficial da Autoridade Judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

**6.4.2 - Prova de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido, cujo valor seja, no máximo, igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, comprovado na data da apresentação da proposta.**

## **6.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.5.1** Para fins de comprovação de qualificação técnica, o responsável técnico deverá comprovar através de apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado na entidade profissional competente**, comprovando serviço de acordo com o **Projeto Básico (Anexo I), Memorial Descritivo (Anexo II) e Memória de Cálculo (Anexo III)**, e de acordo com o item 13 do projeto básico, tabela 1 - prioridade de capacidade técnica.

**6.5.2** Certificado de registro da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia – CREA**, que comprove a regularidade perante o Conselho.

**6.5.3** O licitante poderá realizar a visita técnica agendado com a Secretaria Municipal de Obras Públicas através do telefone nº 2443-3559 ou apresentar Declaração de Vistoria (Anexo XV), que vistoriou o local e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas à execução dos serviços, assinado pelo responsável técnico da empresa.

## **6.6 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**6.6.1** Todos os licitantes deverão apresentar **Declaração Relativa à Trabalho de Menores (Anexo XI)**, de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de 18(dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16(dezesseis) anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

## **6.7 DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES**

**6.7.1** As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº 13414/2020  
Data: 17/12/2020 Fls \_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

## 6.8 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

6.8.1 No local, data e hora fixados no **item 1.1**, apresentarão os licitantes suas propostas em **02 (dois) envelopes**, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente **“A”** e **“B”**, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE “A”	ENVELOPE “B”
<b>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b>	<b>PROPOSTA DE PREÇOS</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
<b><u>TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021</u></b>	<b><u>TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021</u></b>
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE	NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

6.8.2 Os documentos dos **ENVELOPES “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **“B” - PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

6.8.3 Os documentos exigidos no **ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

6.8.4 Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.

6.8.5 O **ENVELOPE “A”** conterá os documentos especificados no **item 6**.

6.8.6 Os documentos do **ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados em **01 (uma) via**, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração (**Anexo VIII**) as quais deverão ser preenchidas pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.





Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº 13414/2020  
Data: 17/12/2020 Fls \_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**6.8.7** Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Presidente da Comissão.

**6.8.8** As empresas participantes poderão ser representadas no ato licitatório por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida.

**6.8.8.1** Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, junto com os **ENVELOPES “A” E “B”**. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

**6.8.9** Do instrumento procuratório mencionado no **item 6.8.8**, deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

**6.8.9.1** A **Carta de Credenciamento - Anexo X**, a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere o item 6.8.8, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer;

**6.8.9.2** Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas;

**6.8.9.3** É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

**6.9** A **Proposta de Preços** será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa, para pagamento à vista, na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

**6.9.1** Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº 13414/2020  
Data: 17/12/2020 Fls \_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**6.10 A Declaração de Inexistência de Penalidade (Anexo XIV) e a Declaração de Requisitos de Habilitação (Anexo XV) deverão estar contidas no ENVELOPE “A”.**

## **7- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os **ENVELOPES “A” E “B”**, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, **procuradores** ou **prepostos** que, para tanto, deverão estar munidos da **Carta de Credenciamento**, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

**7.2** Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os **ENVELOPES “A” E “B”** de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os **ENVELOPES “A”** de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos **ENVELOPES “A”**, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

**7.3** No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os **ENVELOPES “B”** serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

**7.4** Da Sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos **ENVELOPES “A”** será lavrada Ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no **item 06**, deste edital.

**7.5** Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos **ENVELOPES “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os **ENVELOPES “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**, fechados.

**7.6** Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos **ENVELOPES “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.





Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº **13414/2020**  
Data: **17/12/2020** Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**7.7** Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

**7.8** No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os **ENVELOPES “B”**, mediante recibo, aos inabilitados.

**7.9** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.

**7.10** Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a **72 (setenta e duas) horas** para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.

**7.11** Será declarada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o disposto nos **itens 6.9 e 7.12**.

**7.12** Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até **10% (dez por cento)**, ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.

**7.12.1** Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor; o prazo para apresentação da nova proposta é de **05 (cinco) dias**.

**7.12.2** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço do **item 7.12**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.12.3** No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço do **item 7.12**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº 13414/2020  
Data: 17/12/2020 Fls \_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**7.12.4** O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.12.5** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos **itens 7.12.1, 7.12.2 e 7.12.3**, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**7.13** No caso de empate entre as propostas de menor preço será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto no **item 7.12**.

**7.14** Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

**7.15** Em sendo declarada vencedora do certame a microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período.

**7.15.1** A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí - PMBP, quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.

**7.15.2** A não regularização da documentação no prazo previsto no item implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultada a Comissão Permanente de Licitação, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**7.16** O julgamento das **Propostas de Preços (Envelopes “B”)** e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

**7.17** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua entrega.

**7.17.1** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº 13414/2020  
Data: 17/12/2020 Fls \_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**7.18** Será facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**7.19** A critério da Comissão Permanente de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

## **8 DA ADJUDICAÇÃO**

**8.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Exmo Sr. Prefeito, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, para assinatura do Contrato.

**8.2** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo de 05(cinco) dias úteis, após a convocação, poderá a Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**8.3** Na forma do disposto no artigo 93, da **Lei Federal n.º 8.213/1991 (Anexo XIII)** e suas alterações, o licitante vencedor deverá apresentar como condição para assinatura do Contrato, declaração de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social, reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I – menos de 100 empregados, não estão sujeitos a aplicação da citada Lei;**
- II - de 100(cem) a 200(duzentos) empregados, .....2% (dois por cento);**
- III - de 201(duzentos e um) a 500(quinhetos) empregados, ....3% (três por cento);**
- IV – de 501(quinhetos e um) a 1000(mil) empregados, .....4% (quatro por cento);**
- V – mais de 1000(mil) empregados, .....5% (cinco por cento).**

**8.4** Na hipótese de não atendimento do disposto no item 8.3 poderá a CONTRATANTE proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, como faculta o art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, na forma prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**8.5** Poderá o Ordenador de Despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

## **9 - DO PRAZO:**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº 13414/2020  
Data: 17/12/2020 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**9.1** O prazo contratual será de **05 (cinco) meses** contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com os **parágrafos 1º e 2º, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93**.

**9.2** - O prazo para execução e entrega das obras é de **03(três) meses**, conforme **Cronograma Físico-Financeiro (Anexo V)**, contados a partir da autorização para início, expedida pela área requisitante.

## **10. DA GARANTIA**

**10.1** Exigir-se-á do licitante vencedor, no ato da assinatura do contrato, apresentação de garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem **de 5% (cinco por cento)** do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

**10.1.1** A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a)** prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b)** multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c)** prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d)** obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**10.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

## **11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira informada pela empresa **CONTRATADA**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário, conforme **Proposta de Preços (Anexo VIII)**.

**11.2 A CONTRATADA** deverá encaminhar Nota fiscal/fatura devidamente atestada para pagamento, à Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e CND relativa à mão de obra empregada no Contrato.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº 13414/2020  
Data: 17/12/2020 Fls \_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**11.3** O prazo para pagamento é de **30 (trinta) dias**, devidamente atestada pelos servidores da Secretaria requisitante, conforme discriminado no **Cronograma Físico-Financeiro (Anexo V)**.

**11.4** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

**11.5** Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de **0,5% ao mês**, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

**11.6** Decorrido o prazo de 12(doze) meses da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo **IGP-M**, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93.

## **12 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE**

**12.1** Executado o Contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

**12.2 A CONTRATADA** é responsável por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução dos serviços.

## **13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

**13.1** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal.

**13.2** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº 13414/2020  
Data: 17/12/2020 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**13.3** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

**13.4** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Prefeito ou pelo Ordenador de Despesa;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Prefeito.

**13.5** A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

- a) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**13.6** A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, prevista na alínea c, do caput:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**13.7** A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos causados.

**13.8** A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**13.9** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

**13.10** Se o valor das multas previstas na alínea b, item 14.1 e no item 14.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, além da perda desta, responderá o infrator





Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº 13414/2020  
Data: 17/12/2020 Fls \_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou cobrada judicialmente.

**13.11** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**13.12** A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**13.13** Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**13.14** A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**13.15** A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

**13.16** Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**13.17** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o Descumprimento total da obrigação assumida, e determinará aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**13.18** Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**13.19** As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela PMBP, no cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Barra do Pirai.

## **14- DOS RECURSOS**

**14.1** Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Ordenador de Despesas.

**14.1.1** Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará a Comissão Permanente de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº 13414/2020  
Data: 17/12/2020 Fls \_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**14.2** A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

**14.3** Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

**14.4** A intimação dos atos referidos nas alíneas *a, b, c e e* do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação em imprensa oficial, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

## **15 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

**15.2** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**15.3** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**15.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.5** Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de **PROPOSTAS DE PREÇOS**, no prazo de **60(sessenta) dias** do recebimento da comunicação.

**15.5.1** Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão Permanente de Licitação ou o Agente Público Competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

**15.6** Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº 13414/2020  
Data: 17/12/2020 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

- ANEXO I PROJETO BÁSICO;**
- ANEXO II MEMORIAL DESCRITIVO ;**
- ANEXO III MEMÓRIA DE CÁLCULO;**
- ANEXO IV PLANILHA DE CUSTOS EMOP;**
- ANEXO V CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**
- ANEXO VI CÁLCULO DO BDI;**
- ANEXO VII PLANTAS;**
- ANEXO VIII PROPOSTA DE PREÇOS;**
- ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO;**
- ANEXO X MOD. CARTA DE CREDENCIAMENTO;**
- ANEXO XI MOD. DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES;**
- ANEXO XII MOD. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E/OU EMP. DE PEQ. PORTE (EPP);**
- ANEXO XIII MOD. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DISPOSTO NA LEI FEDERAL 8.213/91;**
- ANEXO XIV MOD. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE;**
- ANEXO XV MOD. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- ANEXO XVI MOD. DECLARAÇÃO DE VISTORIA.**

**15.7** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

**15.8.** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

**15.9** O foro da Comarca do Município de Barra do Piraí-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Barra do Piraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº **13414/2020**  
Data: **17/12/2020** Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

# ANEXO I

# PROJETO BÁSICO

Projeto de Muro de Contenção, situado na rua Padre Clemente Miller, s/nº, bairro Dr. Mesquita, no município de Barra do Piraí - RJ.

Engº José Carlos Chaves

**Secretaria Municipal de Obras – Barra do Piraí/RJ**



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº 13414/2020  
Data: 17/12/2020 Fls \_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

## Sumário

1	Projeto Básico.....	21
2	Denominação da Obra .....	21
2.1	Dados da Obra .....	21
2.1.1	Endereço da Obra: .....	21
2.1.2	Nome da Entidade Gestora da Obra:.....	21
2.2	Autoria do Projeto .....	21
2.2.1	Autor do Projeto: .....	21
2.2.2	Anotação de Responsabilidade Técnica nº:.....	21
2.3	Situação Atual do Objeto.....	21
2.3.1	Características do Ambiente do Projeto .....	23
2.4	Definições .....	23
2.4.2	Solo Grampeado .....	23
2.4.4	Movimento de Terra .....	23
2.5	Influência da Água .....	24
2.6	Etapas de Projeto.....	25
2.6.1	Estudo preliminar.....	25
2.6.2	Anteprojeto.....	26
2.6.3	Projeto Executivo .....	26
2.7	Elaboração do Projeto .....	26
2.7.1	Normas Gerais Aplicáveis.....	26
2.7.2	Materiais e Disposições Construtivas .....	26
3	Justificativa do Interesse Público .....	26
3.1	Objetivo da Obra .....	27
3.2	Necessidade do Projeto.....	27
4	Resultados Pretendidos.....	27
5	Principais Critérios de Sustentabilidade.....	27
6	Quantitativos e Orçamentos .....	28
6.1	Metodologia .....	28
6.2	Quadro de resumo.....	28
7	Regime de Execução.....	28



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº 13414/2020  
Data: 17/12/2020 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

8	Prazos de Vigência do Contrato .....	28
9	Prazo de Execução da Obra .....	28
10	Forma de Pagamento da Obra .....	28
11	Gestão de Fiscalização .....	28
12	Visita Técnica e Termo de Concordância.....	28
13	Qualificação Técnica .....	29
14	Prova de Conceito.....	29
15	Garantia de Execução Contratual .....	29
16	Obrigação das Partes .....	29
16.1	Obrigações da Contratante .....	29
16.2	Obrigações da Contratada .....	30
17	Avaliação de Aceite da Obra.....	31

## Anexos

1. Memorial Descritivo
2. Planilha Orçamentária
3. Cronograma Físico-Financeiro
4. Cálculo BDI
5. Memória de Cálculo
6. ART/RRT
7. Projetos





Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº 13414/2020  
Data: 17/12/2020 Fls \_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

## 1 Projeto Básico

Este documento tem o objetivo de apresentar os elementos mínimos necessários que devem compor o Projeto Básico.

## 2 Denominação da Obra

A obra define-se na realização de um muro de contenção, situado na rua Padre Clemente Miller, s/nº, bairro Dr. Mesquita, no município de Barra do Piraí - RJ.

### 2.1 Dados da Obra

**2.1.1 Endereço da Obra:** rua Padre Clemente Miller, s/nº, bairro Dr. Mesquita, no município de Barra do Piraí - RJ.

**2.1.2 Nome da Entidade Gestora da Obra:** Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Barra do Piraí, RJ.

### 2.2 Autoria do Projeto

**2.2.1 Autor do Projeto:** José Carlos Chaves – CREA 25547/D

**2.2.2 Anotação de Responsabilidade Técnica nº:** 2020200211936

### 2.3 Situação Atual do Objeto

O terreno em questão se localiza em uma área urbana, onde já houve deslizamento de terra, oferecendo risco à edificação de entorno e aos moradores. Assim como mostrado nas imagens a seguir.



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº 13414/2020  
Data: 17/12/2020 Fls \_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_



*Imagem 1*



*Imagem 2*



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº 13414/2020  
Data: 17/12/2020 Fls \_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

### **2.3.1 Características do Ambiente do Projeto**

O terreno possui solo natural e vegetação no entorno, o ambiente encontra-se desmoroado, assim, se faz necessária a execução do muro de contenção.

## **2.4 Definições**

### **2.4.1 Contenção de Encosta**

É um sistema de estabilização de taludes naturais. A geometria e os elementos constituintes da contenção devem ser apropriados, capazes de suportar os esforços transmitidos pela massa instável com segurança aceitável.

O sistema estrutural pode constituir-se de paramento e elementos de reforço inseridos no maciço, como tirantes, chumbadores e estacas injetadas.

Os paramentos podem ser de placas e grelhas de concreto simples, concreto ciclópico, concreto projetado, armado ou com revestimento vegetal ou artificial.

Além dos elementos citados acima, normalmente compõem a contenção os elementos filtrantes e drenantes, como filtros de areia ou de material sintético, drenos profundos, barbacãs e drenos sub-horizontais internos.

### **2.4.2 Solo Grampeado**

É uma técnica de melhoria de solos, que permite a contenção de taludes naturais e de corte, por meio da execução de chumbadores, concreto projetado e drenagem.

A técnica é utilizada na contenção de taludes de escavação e de taludes naturais. Os taludes gerados por escavação são eficientemente contidos através desta técnica.

Os taludes naturais podem ser contidos através da técnica de solo grampeado, antes ou depois de serem afetados por desastres naturais como tempestades e desmoronamentos que os tornam instáveis e passíveis de rupturas e risco para pessoas e propriedades.

A técnica de contenção consiste principalmente em executar perfurações no solo para instalação de barras de aço, os chumbadores ou grampos, dotados de mangueiras especiais de injeção.

As injeções de calda de cimento sob pressão vêm em seguida, e são feitas de forma setorizada, melhorando as condições geológicas do terreno e transformando-o em um muro de peso. Para finalizar é feito um revestimento em concreto projetado para proteção superficial do talude de solo grampeado.

### **2.4.3 Escada Dissipadora**

As escadas dissipadoras são estruturas que disciplinam a carga hidráulica de um curso d'água permitindo que a velocidade de escoamento seja compatível com o material que o reveste. Para o desenvolvimento deste trabalho, é feito o cálculo da altura das paredes da escada dissipadora de acordo com a altura de segurança para que a água não transborde pelas laterais da escada.

Desse modo, a escada dissipa a energia de um curso de água quando é necessário vencer uma grande diferença de nível em curta distância e se torna ideal para regularizar a carga hidráulica de um curso d'água.

### **2.4.4 Movimento de Terra**



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº 13414/2020  
Data: 17/12/2020 Fls \_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

O termo movimento de terra pode ser definido como o conjunto de operações de escavações, carga, transporte, descarga, compactação e acabamento executados a fim de passar-se de um terreno em seu estado natural para uma nova configuração desejada.

### 2.4.5 Geomanta

É um eficaz sistema permeável de estrutura tridimensional ou bidimensional, utilizada no revestimento de superfícies e proteção do solo contra intempéries em áreas sujeitas à erosão.

### 2.5 Influência da Água

Grande parte dos acidentes está relacionado ao acúmulo de água no maciço. A existência de uma linha freática no maciço é altamente desfavorável, aumentando substancialmente o empuxo total. O acúmulo de água, por deficiência de drenagem, pode duplicar o empuxo atuante. O efeito da água pode ser direto, resultante do acúmulo de água junto ao tardo interno do muro, ou indireto, produzindo uma redução da resistência ao cisalhamento do maciço em decorrência do acréscimo das pressões intersticiais.

O efeito direto é o de maior intensidade podendo ser eliminado ou bastante atenuado, por um sistema de drenagem eficaz. Todo cuidado deve ser dispensado ao projeto do sistema de drenagem para dar vazão a precipitações excepcionais e para que a escolha do material drenante seja feita de modo a impedir qualquer possibilidade de colmatação ou entupimento futuro.

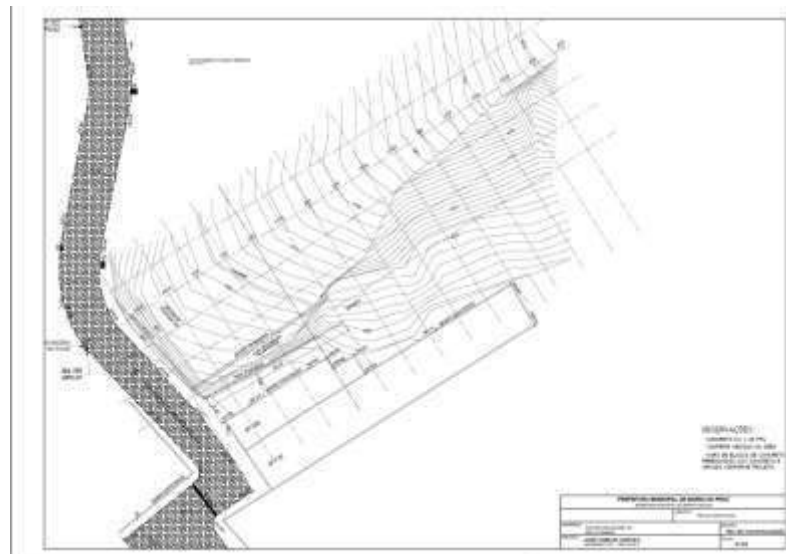


Figura 1: Projeto Estrutural

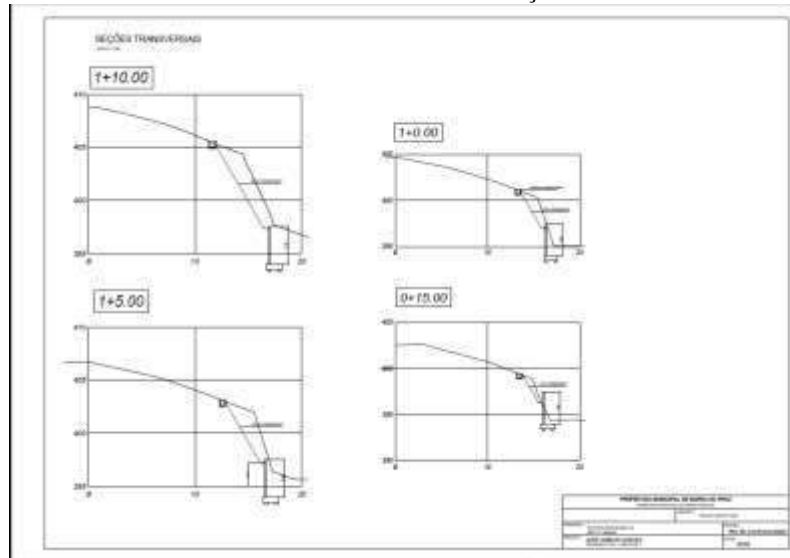


Figura 2: Projeto Estrutural

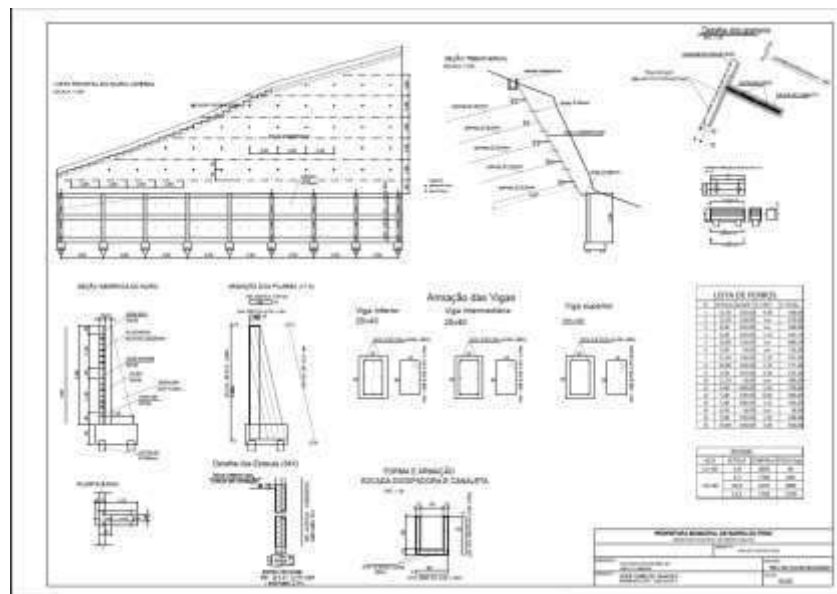


Figura 3: Projeto Estrutural

## 2.6 Etapas de Projeto

O projeto de contenção deve ser elaborado em três etapas, descritas a seguir.

### 2.6.1 Estudo preliminar

Esta etapa corresponde às atividades relacionadas a estudo geral de alternativas de diretrizes de traçado geométrico, baseado em dados de cadastros regionais e locais, observações



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº 13414/2020  
Data: 17/12/2020 Fls \_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

de campo e experiência profissional, de maneira a permitir a previsão preliminar de custos das obras.

Deve-se procurar o contato direto com as condições físicas do local da obra através de reconhecimento preliminar, utilizando documentos de apoio disponíveis como aerofotos, restituições aerofotogramétricas, mapas geológicos e, eventualmente, dados de algum projeto existente na área de influência da obra. A análise dos dados permite a previsão das investigações necessárias para a etapa de projeto subsequente.

### **2.6.2 Anteprojeto**

Nesta etapa deve-se obter elementos como topografia, investigações geológico-geotécnicas, projeto geométrico etc. A partir desses elementos, deve-se estudar alternativas de solução com grau de detalhamento suficiente para permitir comparações entre elas, para selecionar a melhor solução técnica e econômica para a obra. Nesta etapa devem ser determinados os elementos que fixam e definem os diversos componentes da obra. Incluem-se o memorial de cálculo com os pré-dimensionamentos estruturais e geotécnicos, desenhos de implantação da obra, o cronograma de obra, planilhas de quantidades e orçamento.

### **2.6.3 Projeto Executivo**

Nesta etapa, a solução selecionada no anteprojeto deve ser detalhada a partir dos dados atualizados de campo, da topografia, das investigações geológicas-geotécnicas complementares, do projeto geométrico etc. O detalhamento da obra apresenta-se por desenhos de implantação, forma, armadura e detalhes construtivos, por memorial de cálculo, método construtivo, cronograma, planilhas de quantidades e orçamento.

## **2.7 Elaboração do Projeto**

### **2.7.1 Normas Gerais Aplicáveis**

A elaboração do estudo preliminar, anteprojeto e projeto executivo de contenção devem ser desenvolvidos de acordo com as condições estabelecidas nas normas brasileiras em vigor. Caso alguma norma necessária ao desenvolvimento do projeto não conste no referido item, a projetista deve incluí-la nos estudos e projetos, previamente autorizada pelo DER/RJ.

### **2.7.2 Materiais e Disposições Construtivas**

Os materiais a serem utilizados devem atender obrigatoriamente às prescrições e especificações das normas brasileiras vigentes.

## **3 Justificativa do Interesse Público**





Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº 13414/2020  
Data: 17/12/2020 Fls \_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

### 3.1 Objetivo da Obra

A obra tem a finalidade de estabilizar e conter a fuga do material arenoso, além de garantir a funcionalidade do sistema de drenagem das águas, que hoje se encontra comprometido e transformar o local em um ambiente seguro para os moradores promovendo o bem-estar social e a qualidade ambiental.

### 3.2 Necessidade do Projeto

O projeto se faz necessário para proporcionar melhor qualidade de vida aos habitantes da localidade. Um muro de contenção é uma estrutura essencial em obras com terreno irregular. Ele é o responsável por conter a terra que fica ao lado do espaço da construção, impedindo deslizamentos e invasões que podem resultar em acidentes graves, além de prejuízos ao patrimônio e à saúde dos moradores.

## 4 Resultados Pretendidos

Espera-se que a obra seja concluída no prazo pretendido dentro do Cronograma Físico-Financeiro (Anexo 03), no valor estimado em Planilha Orçamentária (Anexo 02), sendo os resultados medidos através de Planilhas de Medições mensais que devem corresponder às expectativas de prazo e valores, assim como a fidedignidade das plantas apresentadas.

## 5 Principais Critérios de Sustentabilidade

A obra será realizada de forma a não infringir nenhuma lei ambiental de proteção, assim como não desmatar e modificar o ambiente nativo. Serão utilizados materiais que causam baixo impacto sobre o meio ambiente local. A areia a ser utilizada deverá ser proveniente de areal certificado pelo INEA. O material proveniente de escavações será depositado no bota fora regularizado.

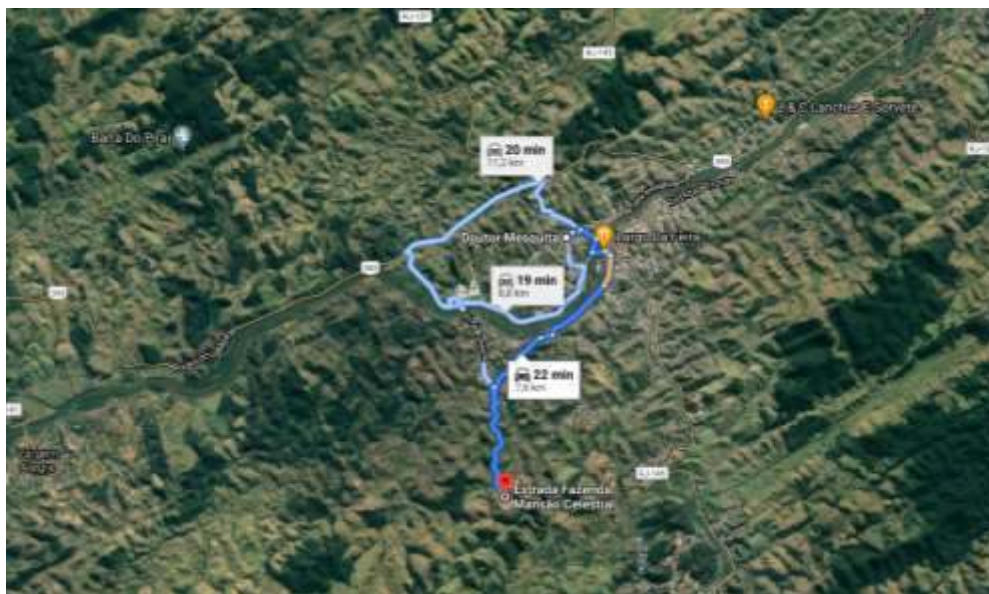


Figura 4: Localização do bota fora – Fonte: Google Maps



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº 13414/2020  
Data: 17/12/2020 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

## 6 Quantitativos e Orçamentos

### 6.1 Metodologia

O orçamento é baseado na tabela EMOP, tendo como base o boletim mensal de custos correspondente ao mês 10/2020.

### 6.2 Quadro de resumo

SUBTOTAL DA OBRA	R\$ 242.726,86
BDI (22,65%)	R\$ 54.977,63
<b>TOTAL GERAL DA OBRA</b>	<b>R\$ 297.704,49</b>

O custo total da obra se estima em **DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS.**

## 7 Regime de Execução

Empreitada por preço global.

## 8 Prazos de Vigência do Contrato

O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, Lei nº 8.666/93.

## 9 Prazo de Execução da Obra

O prazo de execução da obra será de 03 (três) meses consecutivos a partir da emissão da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Obras, podendo se prorrogar dentro do prazo estabelecido em contrato.

## 10 Forma de Pagamento da Obra

O pagamento será parcelado e efetivado de acordo com as medições mensais a serem definidas de acordo com o Cronograma Físico Financeiro em anexo.

## 11 Gestão de Fiscalização

O fiscal será designado após o término do processo licitatório, sendo este responsável pelas medições mensais, informando através de planilha de medição, memória de cálculo e relatório fotográfico e descritivo.

## 12 Visita Técnica e Termo de Concordância

O licitante poderá realizar a visita técnica agendando no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência da licitação, com a Secretaria Municipal de Obras através do telefone (24)2443-3559 ou presente



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº 13414/2020  
Data: 17/12/2020 Fls \_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

Declaração de Vistoria, que vistoriou o local e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas à execução dos serviços, assinado pelo responsável técnico.

### 13 Qualificação Técnica

Fica exigida da empresa a apresentação da capacidade técnica para os itens listados na tabela, com os valores que comportam o projeto:

Serviço	Peso de CT	Valor Total (\$)	Necessidade CT
Serviços de Escritório, Laboratório e Campo	11,97%	29.052,87	NÃO
Serviços Preliminares	19,38%	47.046,75	NÃO
Muro de Contenção	35,82%	86.957,72	SIM
Solo Grampeado	23,81%	57.797,52	SIM
Geomanta	9,01%	21.872,00	SIM

Tabela 1: Prioridade de Capacidade Técnica

### 14 Prova de Conceito

Fica solicitado à empresa concorrente a apresentação do atestado de obras/serviços, onde pode-se verificar a capacidade técnica da empresa.

### 15 Garantia de Execução Contratual

O licitante vencedor deverá apresentar garantia para a contratação, nos moldes do art.56 da Lei Federal de Licitações e Contratos nº8. 666/93, no valor referente a 5% do valor do contrato.

### 16 Obrigação das Partes

#### 16.1 Obrigações da Contratante

**16.1.1** Acompanhar e fiscalizar a execução da obra de acordo com as peças técnicas e documentações da obra, ou seja, projeto, memorial descritivo, orçamento, cronograma financeiro, projeto básico;

**16.1.2** Realizar mensalmente as medições de obra e informar à Contratada o valor medido, a fim de que essa emita a nota fiscal para pagamento;



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº 13414/2020  
Data: 17/12/2020 Fls \_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**16.1.3** Enviar a nota fiscal, atestada por 2 servidores, à Contabilidade para, posteriormente ser encaminhado para análise e pagamento;

**16.1.4** Designar uma Comissão Técnica para Recebimento da Obra;

**16.1.5** Receber a obra em conformidade com a Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

## **16.2 Obrigações da Contratada**

**16.2.1** Executar a obra de acordo com as especificações e prazos solicitados pela Secretaria Municipal de Obras, não se admitindo quaisquer modificações sem prévia autorização da fiscalização desta Secretaria;

**16.2.2** Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Secretaria ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo;

**16.2.3** Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei;

**16.2.4** Acatar as exigências da Secretaria, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**16.2.5** Fica a contratada sujeita ao prazo de Garantia de Obra. Conforme lei 8666/93;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº 13414/2020  
Data: 17/12/2020 Fls \_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

**16.2.6** A contratada poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido pelo Art. 72, Lei 8.666/1993.

## 17 Avaliação de Aceite da Obra

Ao final da execução dos serviços, o Secretário Municipal de Obras nomeia uma comissão composta por profissionais da referida Secretaria para proceder ao recebimento da obra. No caso de serem encontradas pendências, a comissão estipula um prazo para que as mesmas sejam cumpridas. Após o encerramento deste prazo a comissão procede outra vistoria.

---

José Carlos Chaves – CREA 25547/D  
Autor do Projeto

De acordo:

---

Wlader Dantas Pereira  
Secretário Municipal de Obras Públicas

Barra do Piraí, 11 de dezembro de 2020.

---

José Carlos Chaves – CREA 25547/D  
Autor do Projeto

De acordo,

---

Wlader Dantas Pereira  
Secretário Municipal de Obras Públicas



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº 13414/2020  
Data: 17/12/2020 Fls \_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

## **ANEXO II**

### **MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS**

**Obra:** Execução de muro de contenção

**Local:** Rua Padre Clemente Miller, s/nº, Bairro Dr. Mesquita - Barra do Piraí

**Data:** Dezembro / 2020

**Elaborado por:** Engº. José Carlos Chaves

#### **Apresentação:**

Estas especificações têm por objetivo fixar as condições gerais dos materiais e serviços a serem executados.

#### **1. Condições Preliminares**

**1.1** Será procedida a remoção de entulho e detritos que venham a se acumular no decorrer das obras. Todo o transporte de entulho correrá às expensas da Empresa Contratada e deverá atender às normas determinadas pela Contratante;

**1.2** A retirada de entulhos e materiais porventura já existentes no local da obra ficará a cargo da Empresa Contratada, com a devida presteza, de modo a não atrasar a execução dos serviços especializados. E se tratando de materiais, os mesmos serão removidos para local a ser determinado pela Fiscalização;

**1.3** Ficarão exclusivamente a cargo da Empresa Contratada todas as providências correspondentes às instalações provisórias da obra, tais como instalações destinadas a depósitos de materiais e ferramentas, oficinas, escritório, áreas de vivência, etc.;

**1.4** Caberá também à Empresa Contratada o fornecimento de todo o material, mão de obra, ferramentas, equipamentos, maquinaria, etc., necessários para que todos os trabalhos sejam desenvolvidos com segurança e qualidade, conforme determina a NR-18;





Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº 13414/2020  
Data: 17/12/2020 Fls \_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

- 1.5** Os serviços a serem executados deverão obedecer às presentes especificações e quaisquer alterações das mesmas, se necessárias, somente poderão ser efetuadas mediante consulta prévia, por escrito, à Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- 1.6** A execução de qualquer serviço deverá obedecer às prescrições da ABNT, bem como às recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais;
- 1.7** Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo recusados pela Fiscalização materiais não especificados ou que não atendam à qualidade exigida. Os serviços executados que apresentarem imperfeição deverão ser prontamente refeitos às expensas da Empresa Contratada;
- 1.8** A Empresa Contratada será responsável por danos causados a terceiros, com a reparação dos estragos porventura causados aos imóveis e seus bens, usando-se, para tal, materiais iguais aos danificados e mão de obra especializada;
- 1.9** A Empresa Contratada se obrigará a cumprir as exigências da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com relação à apresentação dos projetos exigidos;
- 1.10** Será exigido, antes do início da obra, o recolhimento e a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica de todos os projetos e serviços executados pela Empresa Contratada;
- 1.11** A Empresa Contratada deverá elaborar Relatório Diário de Obras, em 03(três) vias, nos moldes definidos pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, que será assinado pelo responsável técnico da Empresa Contratada e pela Fiscalização, sendo a primeira via mantida na obra, a segunda via arquivada junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas, e a terceira via para arquivamento junto à Empresa Contratada;



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº 13414/2020  
Data: 17/12/2020 Fls \_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

- 1.12** A Empresa Contratada não poderá sub-empregar a terceiros a totalidade dos serviços, podendo, entretanto, fazê-lo parcialmente. Permanecerá, porém a responder direta e exclusivamente perante a Contratante;
- 1.13** Qualquer detalhe técnico porventura omissos nas presentes especificações e projetos será solucionado sempre dentro das Normas Técnicas construtivas usuais e dentro do bom senso executivo, a critério da Fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
- 1.14** Deverá ter no canteiro de obra por parte da contratada, engenheiros de obra, mestres, encarregados, vigias, almoxarifes, veículos de uso de obra, materiais de escritório e limpeza, computadores, telefone e demais itens necessários ao bom funcionamento da obra e ainda, fornecimento e colocação na obra de placa de identificação de obra pública e placa de sinalização, nos padrões da SEMOP;
- 1.15** Conforme determinação da Secretaria Municipal do Ambiente, a areia utilizada na obra deverá obrigatoriamente ser proveniente de extratoras devidamente licenciadas pelo INEA.

## **2. SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO**

Deverá ser fornecido, à fiscalização fotos das várias etapas da obra.

Deverá ser executado barracão de obra, para guarda de material e sanitário para funcionário, com piso em tábuas de pinho, paredes em chapa de madeira compensada à prova d'água, com 10mm de espessura e cobertura de telhas onduladas de 6mm.

Deverá ser fornecida e fixada, em lugar visível placa de identificação da obra, confeccionada de acordo com modelo SEMOP, com as medidas previstas na planilha orçamentária.

O local da instalação deverá ter a aprovação da Fiscalização. A construtora deverá também fixar placa da empresa contratada, em local visível e de acordo com as normas do CREA.



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº 13414/2020  
Data: 17/12/2020 Fls \_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

### **3. SERVIÇOS PRELIMINARES**

Toda a área deverá ser roçada e proceder-se a acertos de terreno de modo a regularizar ao máximo o lançamento do concreto.

O material a ser retirado deverá ser transportado até o bota-fora autorizado.

Toda a terra de escavação não reutilizada, deverá ser removida juntamente com o entulho para o bota-fora autorizado. Para o bota-fora foi considerado uma distância de 12 km.

### **4. MURO DE CONTENÇÃO**

O concreto utilizado será de fck = 25 MPa. A obra deverá ser executada de acordo com o projeto fornecido. Deverá ser feito o controle tecnológico do concreto em todas as etapas da obra, com apresentação de relatório de empresa especializada.

### **5. SOLO GRAMPEADO**

Deverá ser executado de acordo com projeto fornecido.

### **6. MOVIMENTO DE TERRA**

O aterro deverá ser feito com material de boa qualidade, compactado em camadas de 30 cm.

### **CONSIDERAÇÕES GERAIS**

O bota-fora é de responsabilidade da contratada. Sob hipótese alguma os materiais provenientes das escavações poderão ser jogados em rios e/ou córregos.

Ao término da obra a mesma deverá ser entregue limpa e acabada, sem vestígio de obra.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº 13414/2020  
Data: 17/12/2020 Fls \_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

ANEXO III - MEMÓRIA DE CÁLCULO				
ITEM	CÓDIGO EMOP	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1		SERV. ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO		
1.1	02.020.0001-A	Placa de identificação de obra pública, inclusive pintura e suportes de madeira. fornecimento e colocação	m <sup>2</sup>	5,78
		3,4 x 1,7 x 1 unid.	5,78	m <sup>2</sup>
1.2	02.004.0006-A	Barracão obra c/divisão interna p/escritório e alojamento, piso tábuas mad. 3ª, 2,50m acima do solo sobre estaqueamento pelas mad. 3ª, 3" x 4.1/2", paredes chapas mad. compensada, prova d'água, 10mm esp. cobertura telhas onduladas 6mm fibrocimento, excl. pint.e	m <sup>2</sup>	12,00
		3 x 4 =	12,00	m <sup>2</sup>
1.3	02.004.0012-A	Sanitário com vaso e chuveiro para pessoal de obra, com 2,00m <sup>2</sup> executado com tábuas de madeira de 3ª, e telhas onduladas de 6mm de fibrocimento, inclusive instalações, aparelhos, esquadrias e ferragens considerando reaproveitamento das instalações e a	unid.	1,00
			1,00	unid.
1.4	02.015.0001-A	Instalação e ligação provisória para abastecimento de água e esgotamento sanitário em canteiro de obras, inclusive escavação, exclusive reposição da pavimentação do logradouro público	unid.	1,00
			1,00	unid.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº 13414/2020  
Data: 17/12/2020 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

1.5	02.016.0001-A	Instalacao e ligacao provisoria de alimentacao de energia el etrica,em baixa tensao,para canteiro de obras,m3-chave 100a, carga 3kw,20cv,exclusive o fornecimento do medidor	unid.	1,00
			1,00	unid.
1.6	01.001.0147-A	Moldagem e coleta de corpo de prova de concreto,executado po r firma especializada,inclusive transporte ate 50km	unid.	15,00
			15,00	unid.
1.7	01.001.0123-A	Resistencia a compressao de corpo de prova cilindrico de 15x 30cm,por corpo de prova	unid.	15,00
			15,00	unid.
1.8	01.016.0092-A	Levantamento fotografico de aspecto de area urbana,com impre ssao colorida	unid.	60,00
			20 unidades/mês X 3meses	60,00 unid.
1.9	34780-5	Administração local	unid.	100,00
			R\$ 241.792,26 (valor da obra sem BDI) x 6,23% (percentual) = R\$ 15.063,66 VALOR TOTAL DA ADM (R\$ 15.063,66) QUE DIVIDIDO POR 100 SERÁ O PREÇO UNITÁRIO	100,00
1.10	05.100.0900-0	Unidade ref.p/compl.adm local,consid:consumo agua,tel.energi a eletrica,mat.limpeza e escritorio,computadores,licenca obr a,moveis e utensilios,ar cond.bebedouro,art,rrt,fotografias uniformes,diarias,exames admissionais periodicos e demission ais,cur	ur	28,70

R\$ 15.063,66 (Administração local) x 5% (percentual) / 26,24 (preço unitário sem BDI) = 28,70 ur



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº 13414/2020  
Data: 17/12/2020 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

2		SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1	02.002.0005-A	Tapume de vedacao ou protecao,executado com telhas trapezoid ais de aco galvanizado,espessura de 0,5mm,estas com 4 vezes de utilizacao,inclusive engradamento de madeira,utilizado 2 vezes e pintura esmalte sintetico na face externa	m <sup>2</sup>	70,00
			35m x 2m =	70,00 m <sup>2</sup>
2.2	03.001.0001-B	Escavacao manual de vala/cava em material de 1ª categoria (a (areia,argila ou picarra),ate 1,50m de profundidade,exclusiv e escoramento e esgotamento	m <sup>3</sup>	368,91
	retaludamento (seções transversais)	((4,31m <sup>2</sup> (seção 0+15.00) + 10,29m <sup>2</sup> (seção1+0.00) + 17,56m <sup>2</sup> (seção 1+5.00) + 25,68m <sup>2</sup> (1+10.00)) / 4) x 24m =	347,04	m <sup>3</sup>
	blocos	((0,50 + 0,20) x 0,70 x (1,50 + 0,20)) x 17 unidades =	14,16	m <sup>3</sup>
	viga	((0,2+0,2) x 0,40 x (48,00 + 0,2)) =	7,71	
			total =	368,91 m <sup>3</sup>
2.3	05.001.0172-A	Transporte horizontal de material de 1ªcategoria ou entulho, em carrinhos,a 30,00m de distancia,inclusive carga a pa	m <sup>3</sup>	377,25
	retaludamento (seções transversais)	((4,31m <sup>2</sup> (seção 0+15.00) + 10,29m <sup>2</sup> (seção1+0.00) + 17,56m <sup>2</sup> (seção 1+5.00) + 25,68m <sup>2</sup> (1+10.00)) / 4) x 24m =	347,04	m <sup>3</sup>
	blocos	((0,50 + 0,20) x 0,70 x (1,50 + 0,20)) x 17 unidades =	14,16	m <sup>3</sup>
	viga	((0,2+0,2) x 0,40 x (48,00 + 0,2)) =	7,71	
	estacas	3,14 x 0,125 <sup>2</sup> x 5 x 34 =	8,34	
			total =	377,25 m <sup>3</sup>





Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº 13414/2020  
Data: 17/12/2020 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

2.4	04.005.0143-B	Transporte de carga de qualquer natureza,exclusive as despesas de carga e descarga,tanto de espera do caminhao como do s ervente ou equipamento auxiliar,a velocidade media de 30km/h ,em caminhao basculante a oleo diesel,com capacidade util de 12t	t x km	6.337,86
			377,25 x 1,4 (empolamento) x 12 km =	6337,86 t x km
2.5	05.006.0001-B	Locacao de andaime com elementos tubulares sobre sapatas fix as,considerando-se a area da projecao vertical do andaime e pago pelo tempo necessario a sua utilizacao,exclusive transp orte dos elementos do andaime ate a obra,plataforma ou passa rela de	m² x mês	870,00
			((((32 m + 24 m) x 3,50m) + 94m²) x 3 meses =	870,00 m² x mês
2.6	04.021.0010-A	Carga e descarga manual de andaime tubular,inclusive tempo d e espera do caminhao,considerando-se a area de projecao vert ical	m²	290,00
			((((32 m + 24 m) x 3,50m) + 94m²) =	290,00 m²
2.7	05.008.0001-A	Montagem e desmontagem de andaime com elementos tubulares,co nsiderando-se a area vertical recoberta	m²	290,00
			((((32 m + 24 m) x 3,50m) + 94m²) =	290,00 m²
2.8	05.005.0012-B	Plataforma ou passarela de madeira de 1ª,considerando-se apr oveitamento da madeira 20 vezes,exclusive andaime ou outro suporte e movimentacao(vide item 05.008.0008)	m²	43,20
			12,00 (extensão) x 1,2m (largura) x 3 (plataformas) =	43,20 m²
2.9	01.005.0007-A	Rocado a foice e machado em mata de pequeno porte e queima d os residuos sem destocamento ou remocao	m²	490,00
			400 (geomanta) + 90 (solo grampeado) =	490,00 m²
2.10	09.005.0150-A	Capina de ervas,gramineas,etc,em superficie ensaibrada	m²	490,00



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº 13414/2020  
Data: 17/12/2020 Fls \_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

400 (geomanta) + 90 (solo grampeado) = 490,00 m<sup>2</sup>

2.11	01.005.0004-A	Preparo manual de terreno,compreendendo acerto,raspagem even tual ate 0.30m de profundidade e afastamento lateral do mate rial excedente,inclusive compactacao manual	m <sup>2</sup>	400,00
------	---------------	---	----------------	--------

400 (geomanta) = 400,00 m<sup>2</sup>

<b>3</b>		<b>MURO DE CONTENÇÃO</b>		
3.1	10.028.0015-A	Estaca de concreto fck=15mpa,armada,moldada no terreno,com d iametro de 250mm,com capacidade para 25t,inclusive fornecime nto dos materiais e concretagem com adensamento manual,exclu sive perfuracao	m	170,00

5 metros x 34 unidades = 170,00 m

3.2	01.001.0077-A	Perfuracao manual de solo,a trado ate 10"	m	170,00
-----	---------------	---	---	--------

5 metros x 34 unidades = 170,00 m

3.3	11.003.0005-B	Concreto dosado racionalmente para uma resistencia caracteri stica a compressao de 25mpa,inclusive materiais,transporte,p reparo com betoneira,lancamento e adensamento	m <sup>3</sup>	39,70
-----	---------------	---	----------------	-------

blocos	0,50 m x 0,70 m x 1,50 m x 17 unidades =	8,93	m <sup>3</sup>
pilares	((0,20 + 1,20) x 3,50) / 2 x 0,20 x 17 unidades =	8,33	m <sup>3</sup>
viga inferior	0,20 m x 0,40 m x 48 m	3,84	m <sup>3</sup>
viga intermediária	0,20 m x 0,40 m x 48 m	3,84	m <sup>3</sup>
viga superior	0,20 m x 0,30 m x 48 m	2,88	m <sup>3</sup>
vigas V4 e V5	0,4 m x 0,2 m x 8 m x 2 unidades =	1,28	m <sup>3</sup>
calha	(0,10 x 0,60 x 3 x 25) base e laterais =	4,50	m <sup>3</sup>
escada dissipadora	(0,10 x 0,60 x 3 x 27) base e laterais + (((0,50 x 0,20 / 2)) x 0,40 x 62) degraus =	6,10	m <sup>3</sup>
	total =	39,70	



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº 13414/2020  
Data: 17/12/2020 Fls \_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

3.4	11.009.0011-A	Fio de aço ca-60,redondo,com saliencia ou moessa,coeficiente de conformacao superficial minimo(aderencia)igual a 1,5,diam etro entre 4,2 a 5mm,destinado a armadura de pecas de concre to armado,compreendendo 10% de perdas de pontas e arame 18.f ornecim	kg	46,00
			conforme projeto =	46,00 kg
3.5	11.011.0027-A	Corte,dobragem,montagem e colocacao de ferragens nas formas, aço ca-60,em fio redondo,com diametro de 4,2 a 5mm	kg	46,00
			conforme projeto =	46,00 kg
3.6	11.009.0013-A	Barra de aço ca-50,com saliencia ou moessa,coeficiente de con formacao superficial minimo (aderencia) igual a 1,5,diametro de 6,3mm,destinada a armadura de concreto armado,10% de per das de pontas e arame 18.fornecimento	kg	440,00
			conforme projeto =	440,00 kg
3.7	11.011.0029-A	Corte,dobragem,montagem e colocacao de ferragens nas formas, aço ca-50,em barras redondas,com diametro igual a 6,3mm	kg	440,00
			conforme projeto =	440,00 kg
3.8	11.009.0014-B	Barra de aço ca-50,com saliencia ou moessa,coeficiente de con formacao superficial minimo (aderencia) igual a 1,5,diametro de 8 a 12,5mm,destinada a armadura de concreto armado,10% de perdas de pontas e arame 18.fornecimento	kg	2.725,00
			conforme projeto =	2725,00 kg



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº 13414/2020  
Data: 17/12/2020 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

3.9	11.011.0030-B	Corte,dobragem,montagem e colocacao de ferragens nas formas, aco ca-50,em barras redondas,com diametro de 8 a 12,5mm	kg	2.725,00
			conforme projeto =	2725,00 kg
3.10	11.004.0020-B	Formas de madeira de 3ª para moldagem de pecas de concreto a rmado com paramentos planos,em lajes,vigas,paredes,etc,servi ndo a madeira 3 vezes,inclusive desmoldagem,exclusive escora mento.	m²	140,16
			calha	$((0,70 + 0,6) \times 2 \times 25)$ base e laterais = 65,00 m²
			escada dissipadora	$((0,70 + 0,6) \times 2 \times 27)$ base e laterais + $(0,20 \times 0,40 \times 62)$ degraus = 75,16 m²
			total =	140,16 m²
3.11	11.004.0070-B	Escoramento de formas de paramentos verticais,para altura de 1,50 a 5,00m,com aproveitamento de 2 vezes da madeira,inclu sive retirada	m²	140,16
			calha	$((0,70 + 0,6) \times 2 \times 25)$ base e laterais = 65,00 m²
			escada dissipadora	$((0,70 + 0,6) \times 2 \times 27)$ base e laterais + $(0,20 \times 0,40 \times 62)$ degraus = 75,16 m²
			total =	140,16 m²
3.12	12.005.0090-A	Alvenaria de blocos de concreto 20x20x40cm,assentes com arga massa de cimento e areia,no traco 1:6,em paredes de 0,20m de espessura,de superficie corrida,de 3,00 a 4,50m de altura e medida pela area real	m²	113,84
			$(48 \times 1,20 \times 2) - (0,20 \times 0,40 \times 17)$ pilares =	113,84 m²
3.13	11.003.0074-A	Preenchimento com concreto de 25mpa em vazios de alvenaria d e blocos de concreto 20x20x40cm,em paredes de 20cm,medido pe la area real,exclusive armacao e a alvenaria	m²	113,84



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº 13414/2020  
Data: 17/12/2020 Fls \_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

			113,84	m <sup>2</sup>
3.14	06.082.0053-A	Dreno ou barbaca em tubo de pvc,diametro de 3",inclusive for necimento do tubo e material drenante	m	24,00
0,50 m (tamanho de cada unidade) x 48 (unidades) =			24,00	m
4		<b>SOLO GRAMPEADO</b>		
4.1	93953	Execução de grampo para solo grampeado com comprimento maior que 4 m e menor ou igual a 6 m, diâmetro de 10 cm, perfuração com equipamento manual e armadura com diâmetro de 16 mm. af_05/2016	m	264,00
44 unidades x 6 m =			264,00	m
4.2	11.024.0001-B	Concreto projetado,inclusive equipamento de ar comprimido,co nsumo de 355kg/m3 de cimento,aditivos e perdas por reflexao, sendo a aplicacao realizada contra superficie vertical ou ho rizontal superior e a medicao feita pelo concreto aplicado	m <sup>3</sup>	9,00
90 m <sup>2</sup> x 0,10 m =			9,00	m <sup>3</sup>
4.3	07.100.0040-B	Injecao de argamassa de cimento e areia,com 450 a 500kg/m3 d e cimento,utilizando bomba de argamassa com unidade misturad ora e bombeadora acopladas,com capacidade de 900 a 4800l de mistura seca,com uma producao de 1,00m3/h,destinada a execuc ao de f	m <sup>3</sup>	2,07
44 unidades x 6 m x (3,14 x 0 ,05 <sup>2</sup> ) =			2,07	m <sup>3</sup>
4.4	06.082.0050-A	Dreno ou barbaca em tubo de pvc,diametro de 2",inclusive for necimento do tubo e material drenante	m	19,00
0,50 m (tamanho de cada unidade) x 38 (unidades) =			19,00	m



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº 13414/2020  
Data: 17/12/2020 Fls \_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

4.5	11.023.0004-A	<b>Tela para estrutura de concreto armado, formada por fios de aço ca-60, com diâmetro de 5,0mm, cruzados e soldados entre si, formando malhas quadradas com espaçamento entre eles de (10x 10)cm. fornecimento</b>	kg	279,90
			90,00 m <sup>2</sup> x 3,11 kg/m (tela Q-196)	279,90 kg
4.6	11.011.0040-A	<b>Corte, montagem e colocação de telas de aço ca-60, cruzadas e soldadas entre si, em peças de concreto</b>	kg	279,90
			90,00 m <sup>2</sup> x 3,11 kg/m (tela Q-196)	279,90 kg
5		<b>GEOMANTA</b>		
5.1	06.100.0190-A	<b>Geomanta para revestimento de talude sujeito a erosão superficial com espessura de 10mm, flexível, tridimensional, com mais de 90% de vazios, inclusive aço ca-50, vegetação, adubo e rega, exclusiva limpeza e raspagem do terreno. fornecimento e colagem</b>	m <sup>2</sup>	400,00
			conforme projeto =	400,00 m <sup>2</sup>





Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº 13414/2020  
Data: 17/12/2020 Fls \_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS  
OBRA DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA - RUA PADRE  
CLEMENTE MILLER, S/N, BAIRRO DR. MESQUITA

PRAZO: 90 DIAS

**ANEXO IV**

mês base = 10/20

item	codigo	descricao	unid	pr unit	quant	pr parcial
1		SERV. ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO			0	0
1.1	02.020.0001-A	Placa de identificacao de obra publica,inclusive pintura e s uportes de madeira.fornecimento e colocacao	M2	332,62	5,78	1922,54
1.2	02.004.0006-A	Barracao obra c/divisao interna p/escritorio e alojamento,pi so tabuas mad.3ª,2,50m acima do solo sobre estaqueamento pec as mad.3ª,3"x4.1/2",paredes chapas mad.compensada,prova d'ag ua,10mm esp.cobertura telhas onduladas 6mm fibrocimento,excl pint.e	M2	294,54	12	3534,48
1.3	02.004.0012-A	Sanitario com vaso e chuveiro para pessoal de obra,com 2,00m 2 executado com tabuas de madeira de 3ª,e telhas onduladas d e 6mm de fibrocimento,inclusive instalacoes,aparelhos,esquad rias e ferragens considerando reaproveitamento das instalaco es e a	UN	1814,95	1	1814,95
1.4	02.015.0001-A	Instalacao e ligacao provisoria para abastecimento de agua e esgotamento sanitario em canteiro de obras,inclusive escava cao,exclusive reposicao da pavimentacao do logradouro public o	UN	3075,86	1	3075,86
1.5	02.016.0001-A	Instalacao e ligacao provisoria de alimentacao de energia el etrica,em baixa tensao,para canteiro de obras,m3-chave 100a, carga 3kw,20cv,exclusive o fornecimento do medidor	UN	1567,4	1	1567,4
1.6	01.001.0147-A	Moldagem e coleta de corpo de prova de concreto,executado po r firma especializada,inclusive transporte ate 50km	UN	46,71	15	700,65
1.7	01.001.0123-A	Resistencia a compressao de corpo de prova cilindrico de 15x 30cm,por corpo de prova	UN	34,8	15	522
1.8	01.016.0092-A	Levantamento fotografico de aspecto de area urbana,com impre ssao colorida	UN	1,47	60	88,2



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº 13414/2020  
Data: 17/12/2020 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

1.9	34780-5	Administração local	UN	150,6366	100	15063,66
1.10	05.100.0900-0	Unidade ref.p/compl.adm local,consid:consumo agua,tel.energi a eletrica,mat.limpeza e escritorio,computadores,licenca obr a,moveis e utensilios,ar cond.bebedouro,art,rrt,fotografias uniformes,diarias,exames admissionais periodicos e demission ais,cur	UR	26,59	28,7	763,13
2		SERVIÇOS PRELIMINARES		0	0	
2.1	02.002.0005-A	Tapume de vedacao ou protecao,executado com telhas trapezoid ais de aco galvanizado,espessura de 0,5mm,estas com 4 vezes de utilizacao,inclusive engradamento de madeira,utilizado 2 vezes e pintura esmalte sintetico na face externa	M2	24,93	70	1745,1
2.2	03.001.0001-B	Escavacao manual de vala/cava em material de 1ª categoria (a areia,argila ou picarra),ate 1,50m de profundidade,exclusiv e escoramento e esgotamento	M3	47,62	368,91	17567,49
2.3	05.001.0172-A	Transporte horizontal de material de 1ªcategoria ou entulho, em carrinhos,a 30,00m de distancia,inclusive carga a pa	M3	23,11	377,25	8718,24
2.4	04.005.0143-B	Transporte de carga de qualquer natureza,exclusive as despesas de carga e descarga,tanto de espera do caminhao como do s ervente ou equipamento auxiliar,a velocidade media de 30km/h ,em caminhao basculante a oleo diesel,com capacidade util de 12t	T X KM	0,84	6337,86	5323,8
2.5	05.006.0001-B	Locacao de andaime com elementos tubulares sobre sapatas fix as,considerando-se a area da projecao vertical do andaime e pago pelo tempo necessario a sua utilizacao,exclusive transp orte dos elementos do andaime ate a obra,plataforma ou passa rela de	M2XMES	6,06	870	5272,2
2.6	04.021.0010-A	Carga e descarga manual de andaime tubular,inclusive tempo d e espera do caminhao,considerando-se a area de projecao vert ical	M2	0,65	290	188,5
2.7	05.008.0001-A	Montagem e desmontagem de andaime com elementos tubulares,co nsiderando-se a area vertical recoberta	M2	5,6	290	1624
2.8	05.005.0012-B	Plataforma ou passarela de madeira de 1ª,considerando-se apr oveitamento da madeira 20 vezes,exclusive andaime ou outro suporte e movimentacao(vide item 05.008.0008)	M2	2,79	43,2	120,52
2.9	01.005.0007-A	Rocado a foice e machado em mata de pequeno porte e queima d os residuos sem destocamento ou remocao	M2	1,68	490	823,2



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº 13414/2020  
Data: 17/12/2020 Fls \_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

2.10	09.005.0150-A	Capina de ervas,gramineas,etc,em superficie ensaibrada	M2	0,13	490	63,7
2.11	01.005.0004-A	Preparo manual de terreno,compreendendo acerto,raspagem even tual ate 0.30m de profundidade e afastamento lateral do mate rial excedente,inclusive compactacao manual	M2	14	400	5600
3		MURO DE CONTENÇÃO		0	0	
3.1	10.028.0015-A	Estaca de concreto fck=15mpa,armada,moldada no terreno,com d iametro de 250mm,com capacidade para 25t,inclusive fornecime nto dos materiais e concretagem com adensamento manual,exclu sive perfuracao	M	80,87	170	13747,9
3.2	01.001.0077-A	Perfuracao manual de solo,a trado ate 10"	M	16,1	170	2737
3.3	11.003.0005-B	Concreto dosado racionalmente para uma resistencia caracteri stica a compressao de 25mpa,inclusive materiais,transporte,p reparo com betoneira,lancamento e adensamento	M3	462,68	39,7	18368,39
3.4	11.009.0011-A	Fio de aco ca-60,redondo,com saliencia ou mocha,coeficiente de conformacao superficial minimo(aderencia)igual a 1,5,diam etro entre 4,2 a 5mm,destinado a armadura de pecas de concre to armado,compreendendo 10% de perdas de pontas e arame 18.f ornechim	KG	4,33	46	199,18
3.5	11.011.0027-A	Corte,dobragem,montagem e colocacao de ferragens nas formas, aco ca-60,em fio redondo,com diametro de 4,2 a 5mm	KG	3,66	46	168,36
3.6	11.009.0013-A	Barra de aco ca-50,com saliencia ou mocha,coeficiente de con formacao superficial minimo (aderencia) igual a 1,5,diametro de 6,3mm,destinada a armadura de concreto armado,10% de per das de pontas e arame 18.fornecimento	KG	3,85	440	1694
3.7	11.011.0029-A	Corte,dobragem,montagem e colocacao de ferragens nas formas, aco ca-50,em barras redondas,com diametro igual a 6,3mm	KG	4	440	1760
3.8	11.009.0014-B	Barra de aco ca-50,com saliencia ou mocha,coeficiente de con formacao superficial minimo (aderencia) igual a 1,5,diametro de 8 a 12,5mm,destinada a armadura de concreto armado,10% de perdas de pontas e arame 18.fornecimento	KG	3,84	2725	10464
3.9	11.011.0030-B	Corte,dobragem,montagem e colocacao de ferragens nas formas, aco ca-50,em barras redondas,com diametro de 8 a 12,5mm	KG	3,5	2725	9537,5



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº 13414/2020  
Data: 17/12/2020 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

3.10	11.004.0020-B	Formas de madeira de 3ª para moldagem de pecas de concreto armado com paramentos planos,em lajes,vigas,paredes,etc,sendo a madeira 3 vezes,inclusive desmoldagem,exclusive escoramento.	M2	48,8	140,16	6839,8
3.11	11.004.0070-B	Escoramento de formas de paramentos verticais,para altura de 1,50 a 5,00m,com aproveitamento de 2 vezes da madeira,inclusive retirada	M2	31,82	140,16	4459,89
3.12	12.005.0090-A	Alvenaria de blocos de concreto 20x20x40cm,assentes com arga massa de cimento e areia,no traco 1:6,em paredes de 0,20m de espessura,de superficie corrida,de 3,00 a 4,50m de altura e medida pela area real	M2	86,77	113,84	9877,89
3.13	11.003.0074-A	Preenchimento com concreto de 25mpa em vazios de alvenaria de blocos de concreto 20x20x40cm,em paredes de 20cm,medido pela area real,exclusive armacao e a alvenaria	M2	58,9	113,84	6705,17
3.14	06.082.0053-A	Dreno ou barbacã em tubo de pvc,diametro de 3",inclusive fornecimento do tubo e material drenante	M	16,61	24	398,64
4		SOLO GRAMPEADO		0	0	
4.1	93953	Execução de grampo para solo grampeado com comprimento maior que 4 m e menor ou igual a 6 m, diâmetro de 10 cm, perfuração com equipamento manual e armadura com diâmetro de 16 mm. af_05/2016	M	170,21	264	44935,44
4.2	11.024.0001-B	Concreto projetado,inclusive equipamento de ar comprimido,consumo de 355kg/m3 de cimento,aditivos e perdas por reflexao,sendo a aplicacao realizada contra superficie vertical ou horizontal superior e a medicao feita pelo concreto aplicado	M3	1093,11	9	9837,99
4.3	07.100.0040-B	Injecao de argamassa de cimento e areia,com 450 a 500kg/m3 de cimento,utilizando bomba de argamassa com unidade misturadora e bombadora acopladas,com capacidade de 900 a 4800l de mistura seca,com uma producao de 1,00m3/h,destinada a execucao de f	M3	467,4	2,07	967,51
4.4	06.082.0050-A	Dreno ou barbacã em tubo de pvc,diametro de 2",inclusive fornecimento do tubo e material drenante	M	13,37	19	254,03
4.5	11.023.0004-A	Tela para estrutura de concreto armado,formada por fios de aco ca-60,com diametro de 5,0mm,cruzados e soldados entre si,formando malhas quadradas com espacamento entre eles de (10x 10)cm.fornecimento	KG	4,78	279,9	1337,92
4.6	11.011.0040-A	Corte,montagem e colocacao de telas de aco ca-60,cruzadas e soldadas entre si,em pecas de concreto	KG	1,66	279,9	464,63



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº 13414/2020  
Data: 17/12/2020 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

5		GEOMANTA		0	0	
5.1	06.100.0190-A	Geomanta para revestimento de talude sujeito a erosão superficial com espessura de 10mm, flexível, tridimensional, com mais de 90% de vazios, inclusive aço ca-50, vegetação, adubo e rega, exclusive limpeza e raspagem do terreno. fornecimento e colocação	M2	54,68	400	21872

soma : R\$ 242.726,86  
BDI (%): 22,65  
pr. final : R\$ 297.704,49



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº 13414/2020  
Data: 17/12/2020 Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

ANEXO V

**C R O N O G R A M A F Í S I C O - F I N A N C E I R O**

DISCRIMINAÇÃO:	PESO	VALOR DO SERVIÇO	DO	%	2º MÊS	%	3º MÊS	%
	(%)							
1 - SERV. ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	9,76	29.052,87	17.627,77	5,92	5.712,55	1,919	5.712,55	1,919
2 - SERVIÇOS PRELIMINARES	15,80	47.046,75	15.000,00	5,04	16.023,38	5,38	16.023,37	5,38
3 - MURO DE CONTENÇÃO	29,21	86.957,72	20.000,00	6,72	33.478,86	11,25	33.478,86	11,25
4 - SOLO GRAMPEADO	19,41	57.797,52	15.000,00	5,04	21.398,76	7,19	21.398,76	7,19
5 - GEOMANTA	7,35	21.872,00		0,00		0,00	21.872,00	7,35
SUB-TOTAL	81,53	242.726,86	67.627,77	22,72	76.613,55	25,73	98.485,54	33,08
B. D. I. - 22,65% DO SUB-TOTAL	18,47	54.977,63	15.317,69	5,15	17.352,97	5,83	22.306,97	7,49
TOTAL:	100,00	297.704,49	82.945,46	27,86	93.966,52	31,56	120.792,51	40,57
TOTAL ACUMULADO:	100,00	297.704,49	82.945,46	27,86	176.911,98	59,43	297.704,49	100,00



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº 13414/2020  
Data: 17/12/2020 Fls \_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

OBRA: PROJETO BÁSICO PARA MURO DE CONTENÇÃO  
LOCAL: RUA PADRE CLEMENTE MILLER, S/N, BAIRRO DR. MESQUITA, BARRA DO PIRAI - RJ

ANEXO VI

**BDI**

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			BDI ADOTADO %
	1 QUARTIL	2 QUARTIL	3 QUARTIL	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,00	4,00	5,50	4,00
SEGURO	0,80	0,80	1,00	0,80
RISCO	0,97	1,27	1,27	1,27
GARANTIA	0,80	0,80	1,00	0,80
DESPESAS FINANCEIRAS	0,59	1,23	1,39	1,23
Lucro	6,16	7,40	8,96	7,40
<b>Tributos (soma dos itens abaixo)</b>				
CONFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS	3,50	3,50	3,50	3,50
<b>CALCULO BDI</b>	<b>19,47</b>	<b>22,65</b>	<b>26,27</b>	<b>22,65</b>
<b>TOTAL</b>				<b>22,65</b>

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{1 - I} - 1$$

Onde:

AC = Administração Central;

DF = Taxa das despesas financeiras;

R = Taxa de risco

S = Taxa de Seguro

G = Taxa de garantia

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

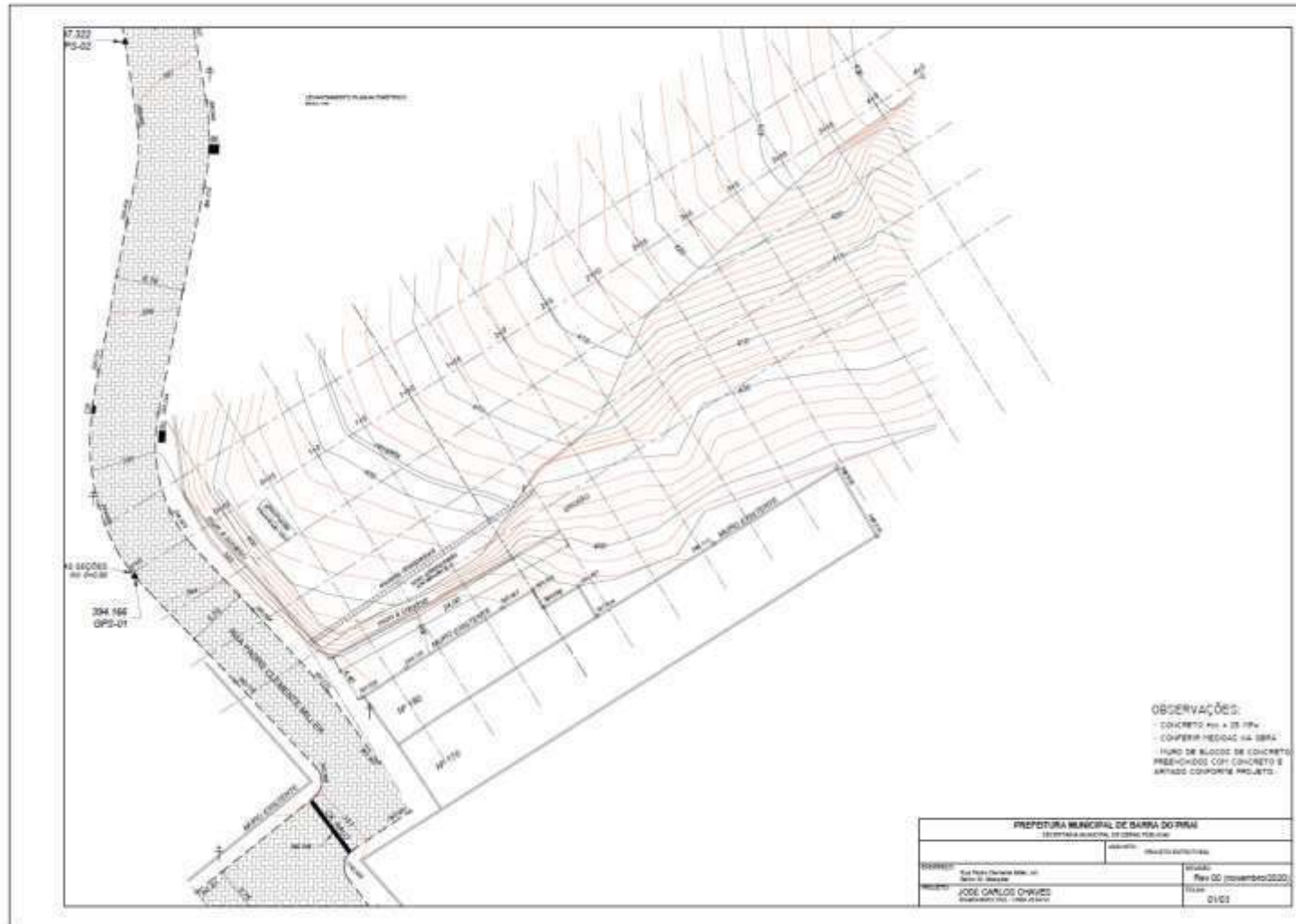
Barra do Piraí, 15 de dezembro de 2020.





Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação  
**ANEXO VII – P.1/3**

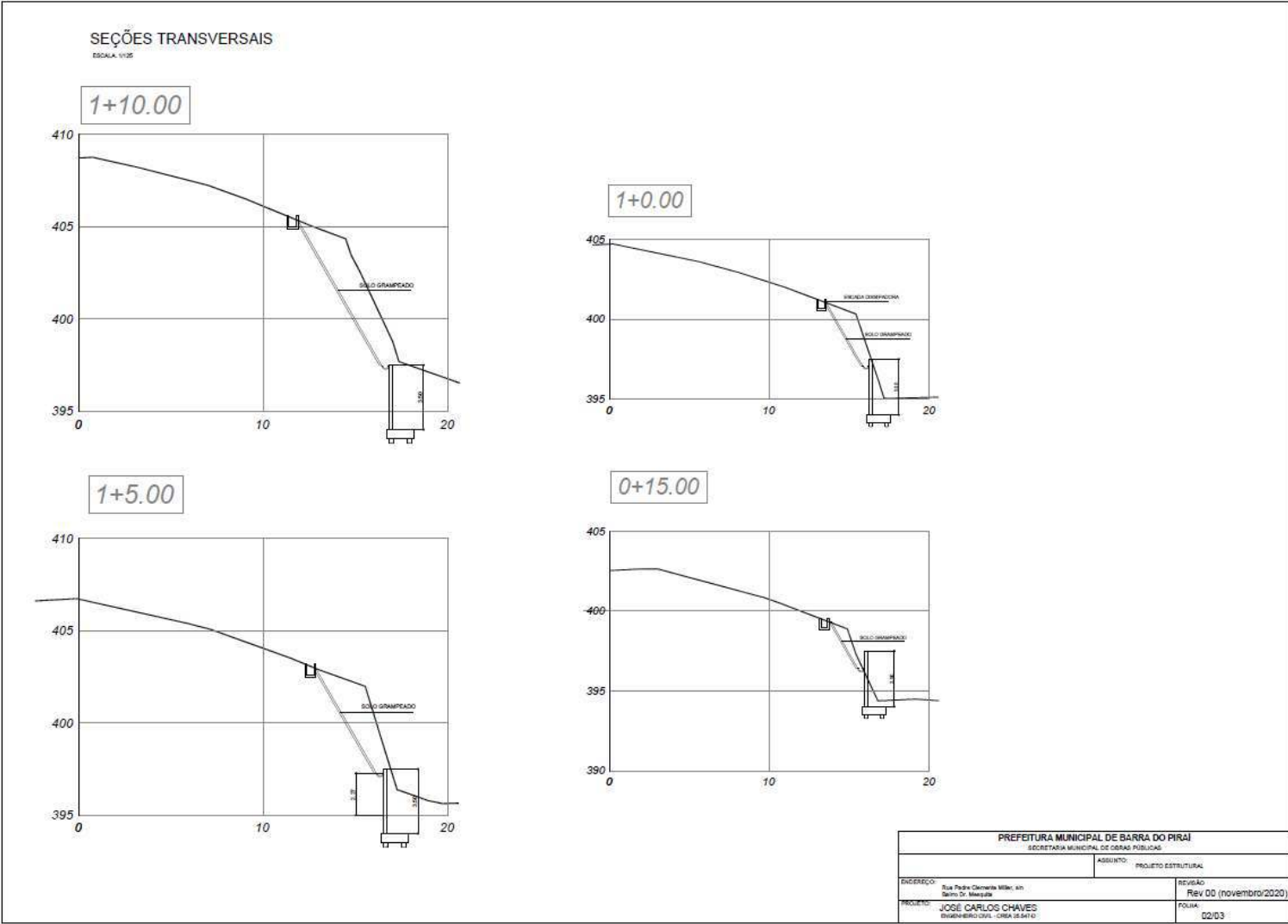
Serviço Público Municipal  
Processo nº **13414/2020**  
Data: **17/12/2020** Fls. \_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_





Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação  
**ANEXO VII – P.2/3**

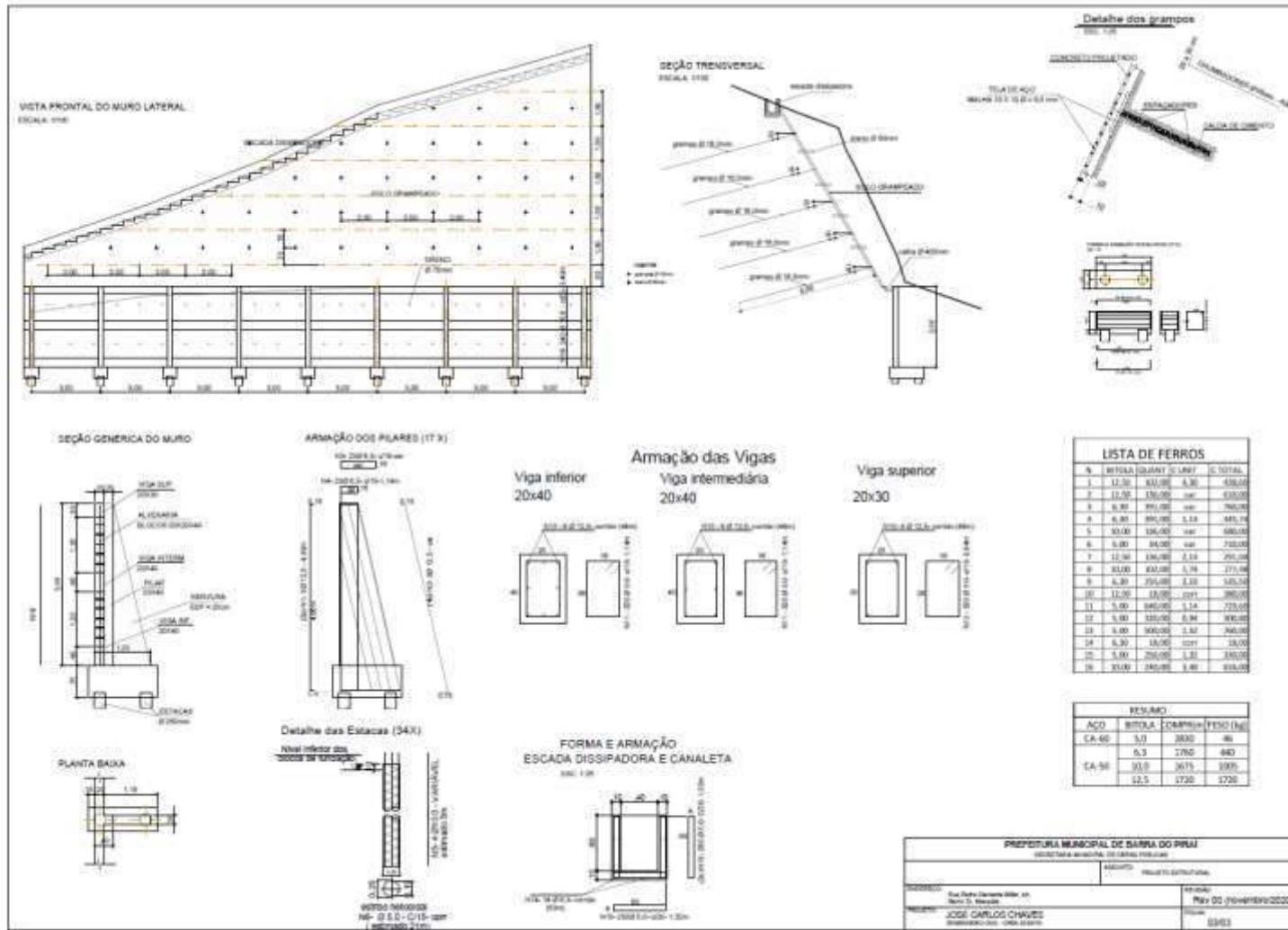
Serviço Público Municipal  
Processo nº **13414/2020**  
Data: **17/12/2020** Fls \_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_





Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
 Secretaria Municipal de Administração  
 Comissão Permanente de Licitação  
**ANEXO VII – P.3/3**

Serviço Público Municipal  
 Processo nº 13414/2020  
 Data: 17/12/2020 Fls. \_\_\_\_  
 Rubrica \_\_\_\_\_





Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 13414/2020  
DATA: 17/12/2020 FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL ANEXO VIII			Licitação por: <b>Tomada de Preços</b> A realizar-se em: <b>22/03/2021 às 14:00 hs.</b> Requisição de Serviços: (inicial)		
Proposta de Preços / Tomada de Preços					
A empresa ao lado propõe-se a executar os serviços à Prefeitura de Barra do Piraí pelos preços assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de Licitação por <b>Tomada de Preços nº 004/2021</b>			<b>CARIMBO DA FIRMA</b>		
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTO R\$
					SUBTOTAL R\$
01	---xxx---	<b>Contratação de empresa para prestação de serviço de Construção de Muro de contenção, na Rua Padre Clemente Miller, s/nº, Bairro Mesquita, neste Município.</b>  <i>Observação: Conforme Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, BDI, Projeto Básico e Plantas.</i>  <i>Nota: O Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Custos deverão acompanhar esta Proposta.</i>	MESES	05	R\$ _____
<b>Valor Total por Extenso:</b> ( _____ )			<b>TOTAL GERAL</b>		R\$ _____
<b>OBSERVAÇÕES:</b> Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos. As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.			<b>Prazo de execução: vide Cronograma Físico-Financeiro</b> <b>Validade da Proposta De Preços (preços válidos), por: 60 DIAS</b> <b>Local da execução: vide Memorial Descritivo</b> Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente  Em ____/____/____		
Obs.: Informar dados bancários: Banco: N° Agência: C/c:			<b>Firma Proponente</b>		



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 13414/2020  
DATA: 17/12/2020 FLS. \_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

## ANEXO IX

TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/2020

### **CONTRATO DE OBRA PÚBLICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI**, por meio da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo **Exmo. Sr. Mário Reis Esteves, Prefeito**, **carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_**, **CPF n.º \_\_\_\_\_** por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras** e a empresa **<nome da empresa>** situada no **<endereço>**, **<bairro>**, **<município>**, **<cidade>**, CEP n.º **<número>** e inscrita no CNPJ sob o n.º **<número>**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **<nome do representante>**, carteira de identidade n.º **<número>**, expedida pelo **<orgão>**, CPF sob o n.º **<número>**, residente e domiciliado **<endereço>**, **<bairro>**, **<município>**, **<cidade>**, CEP n.º **<número>**, resolvem celebrar o presente **Contrato**, em decorrência do resultado da licitação na modalidade **Tomada de Preços n.º 004/2021, processo administrativo n.º 13.414/2020**, homologada por despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, datado de **<DD>** de **<MM>** de **<AA>** e publicado no **Boletim Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí-RJ, n.º <número> de <datada de>**, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores; e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O objeto do presente **Contrato é a execução de obra pública**, com vistas à **Contratação de empresa para Construção de Muro de Contenção, na Rua Padre Clemente Miller, s/n.º, Bairro Mesquita**, conforme especificação no **Projeto Básico, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Planilha de Custo EMOP, Cronograma Físico-Financeiro, BDI, Plantas e Proposta de Preços, partes integrantes deste Contrato.**

**PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total do presente Contrato é de **R\$ < \_\_\_\_\_ >(valor por extenso)**, discriminado de acordo com Planilha integrante da **Proposta de Preços (Anexo VIII)**, o **Cronograma Físico-Financeiro (Anexo V)** e a **Planilha de Custo (Anexo IV)**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS**

O prazo contratual será de **05(cinco) meses contados** da assinatura do Contrato, **podendo ser prorrogado de acordo com os parágrafos 1º e 2º, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** O prazo para execução (e entrega) da obra **será de 03 (três) meses**, conforme Cronograma Físico-Financeiro, contados a partir da autorização para início, expedida pela área requisitante.





#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira da **CONTRATADA**, cujo número e agência informados pelo adjudicatário, conforme indicados na **Proposta de Preços**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – A cada 30 (trinta) dias fará a CONTRATADA a emissão das faturas dos serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro (Anexo V).**

**PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.**

**PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).**

**PARÁGRAFO QUARTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.**

**PARÁGRAFO QUINTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM (Ex: IPCA, INPC, IGPM, etc)** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.**

**PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento por eventuais serviços não previstos, desde que devidamente justificados, deverão ser previamente aprovados pela AUTORIDADE COMPETENTE.**

**PARÁGRAFO SÉTIMO – O pagamento somente será liberado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:**

- a) respectivas faturas e/ou notas fiscais;
- b) comprovante de recolhimento da **contribuição previdenciária (INSS)**;
- c) comprovante de recolhimento da contribuição do **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**;
- d) cópia do documento de **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART**, emitida pelo **CREA**, a ser apresentado no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável.

**PÁRAGRAFO OITAVO– Somente serão pagos os quantitativos efetivamente atestados pela fiscalização, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência em relação à estimativa.**

#### **CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no ato da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de 05 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública/seguro garantia/fiança bancária, de acordo com o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;



- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

**CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE**

Decorrido o prazo de 12(doze) meses da apresentação da proposta, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo **IGP-M**, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SETIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Funcional	Elemento de despesa	Recurso
SMOP	20.20.12.15.543.0011.1.005	44.90.51.00.00.00.00	0004

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à **CONTRATADA** os documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da obra de acordo com o projeto básico, memorial descritivo, orçamento e cronograma;
- d) Designar uma comissão técnica para recebimento da obra;
- e) Receber o objeto do contrato nas formas definidas na **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA** deste contrato de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Conduzir a execução do Contrato de acordo com a legislação vigente;





- II. Atender todas as especificações constantes do Edital, de seus anexos, do **Projeto Básico (Anexo I)**, do **Memorial Descritivo (Anexo II)** e da **Proposta de Preços (Anexo VIII)**;
- III. Executar o Contrato com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- IV. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- V. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- VI. Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- VII. Prestar, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis;
- VIII. Atender as determinações e exigências formuladas pela **CONTRATANTE**;
- IX. Elaborar relatório (mensal) sobre a execução da obra, dirigido à área requisitante e ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- X. Arcar com todas as despesas decorrentes para execução da obra, tais como: fornecimento de produtos/materiais, salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, taxas, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA**

O objeto deste contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica do(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, que **fica autorizado(a) a representar a CONTRATADA** em suas relações com o **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **CONTRATADA** se obriga a manter o(a) responsável(a) acima indicado(a) como **Responsável Técnico** na direção dos trabalhos e no local dos serviços até o seu final. A substituição do **Responsável Técnico** poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições avançadas, nos Termos do instrumento convocatório, do **Memorial Descritivo**, **Memória de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro** e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A fiscalização da execução do objeto deste Contrato caberá à **Secretaria Municipal Obras Públicas**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A instituição e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** não eximem a **CONTRATADA** de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O representante da **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da **CONTRATADA**, as consequências que advierem de:

- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) Imperfeição ou insegurança nos serviços;
- c) Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o término deste contrato;
- d) Furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços;
- e) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;
- f) Infiltrações de qualquer espécie ou natureza;
- g) Prejuízos causados à propriedade de terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução obedecerá à determinação da fiscalização da **Secretaria Municipal de Obras Públicas**, devendo ser obedecido integralmente, podendo ser recusado caso não seja considerado satisfatório, conforme **Projeto Básico, Memorial Descritivo, Memória de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no **artigo 65, da Lei n.º 8.666/93**, mediante Termo Aditivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante **Termo Aditivo**, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de **até 25% (vinte e cinco por cento)**.



### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA FORÇA MAIOR**

Os motivos de força maior que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e não aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

É facultado ao **CONTRATANTE** suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, devidamente justificado, na forma do disposto no **artigo 78, da Lei 8.666/93**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos **artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da **publicação em Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de **10% (dez por cento)** incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da **retenção de créditos**, e das perdas e danos que forem apuradas.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Rescindido o contrato, a Administração assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Decretada a rescisão por culpa da **CONTRATADA**, a mesma somente terá direito ao recebimento das faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Decretada a extinção do contrato sem que caiba culpa à **CONTRATADA**, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo de desmobilização, caso haja.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 13414/2020  
DATA: 17/12/2020 FLS. \_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo próprio Prefeito ou pelo Ordenador de Despesa;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Prefeito.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

**PARÁGRAFO QUINTO** - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, prevista na alínea d, do *caput*, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos causados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A reabilitação referida pelo **parágrafo sexto** poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.



**PARÁGRAFO OITAVO** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**PARÁGRAFO NONO** - Se o valor das multas previstas na alínea b, do *caput*, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** -Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** -A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o Descumprimento total da obrigação assumida, e determinará aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO** - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

**PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO** - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela **PMBP**, no cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Barra do Piraí.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA : DA PUBLICAÇÃO**

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)**, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 13414/2020  
DATA: 17/12/2020 FLS. \_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Barra do Piraí, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Contratante  
(Prefeitura)

\_\_\_\_\_  
Contratada  
(Representante legal da Empresa)

TESTEMUNHA/CPF

TESTEMUNHA / CPF





Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PROCESSO Nº 13414/2020  
DATA: 17/12/2020 FLS. \_\_\_\_\_  
RUBRICA \_\_\_\_\_

## ANEXO X

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

**Comissão Permanente de Licitação**

**Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**

**Travessa Assumpção, nº 69 - Centro – Barra de Piraí/RJ**

**Prezados Senhores:**

Pelo presente fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_  
na qualidade de representante da empresa \_\_\_\_\_  
CNPJ nº \_\_\_\_\_ na licitação modalidade Tomada de Preços  
nº 004/2021 a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os  
atos necessários, prestar esclarecimentos, receber aviso de notificações,  
interpor recursos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-  
se quanto à desistência dos mesmos.

**Atenciosamente,**

***Assinatura Representante Legal da  
Empresa e Carimbo***

**OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO  
ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM  
PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR  
MANDATÁRIOS.**





Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Comissão Permanente de Licitação

SERVIÇO PÚBLICO  
MUNICIPAL  
PROCESSO N°  
DATA: FLS. \_\_\_\_\_

**ANEXO XI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**RELATIVA À TRABALHO DE MENORES**

**Ref.: Tomada de Preços N° 004/2021**

**A Empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_ portador (a) da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_.**

**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:**emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(\_\_\_\_).

.....  
(data)

.....  
(representantelegal)

**(Observação:**em casoafirmativo,assinalara ressalvaacima)

***A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.***



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº 13414/2020  
Data: 17/12/2020 Fls \_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

## ANEXO XII

### MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

#### DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de Agosto de 2014, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48 da referida Lei.

**C.N.P.J.:**

**Razão Social:**

\_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_

(Empresa e assinatura do responsável legal)

**Obs.:** A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº 13414/2020  
Data: 17/12/2020 Fls \_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

### ANEXO XIII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO – Lei Federal nº. 8.213/1991 –

Ref.: Tomada de Preços nº 004/2021

..... (nome da Empresa) ....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº. ...., **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 93, pela Lei Federal nº. 8.213/1991, que:  
( ) dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados (ou com pessoa portadora de deficiência habilitada), na proporção de \_\_\_\_%; ou  
( ) está isenta, pois possui menos de 100(cem) empregados.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

#### Observações:

(1) Emitir em papel que identifique a licitante, devendo ser apresentada como condição para a retirada da Nota de Empenho/assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº **13414/2020**  
Data: **17/12/2020** Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

## ANEXO XIV

### Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade

Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ

Local e data

A (o) Presidente da Comissão de Licitação  
Sr.(a) Ailce Malfetano Mattos  
Referente a(o) **Tomada de Preços nº 004/2021**

....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., sediada na  
....., neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., portador(a) da cédula de  
identidade nº ....., expedida por ....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que  
não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação,  
impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente  
ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

Barra do Piraí, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

[assinatura do representante legal]



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº **13414/2020**  
Data: **17/12/2020** Fls \_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

## ANEXO XV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS

### REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº -  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ participante da licitação  
modalidade **Tomada de Preços nº 004/2021** referente ao **Processo Administrativo nº**  
**13414/2020**, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém  
capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para prestação  
de serviços do (s) objeto (s) para o (s) qual (is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº **13414/2020**  
Data: **17/12/2020** Fls \_\_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

## ANEXO XVI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À

Prefeitura de Barra do Piraí

A/C Comissão Permanente de Licitação

Referência: **Tomada de Preços nº 004/2021**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu responsável técnico Sr. \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no Edital da **Tomada de Preços nº 004/2021**, vem perante Vossas Senhorias **DECLARAR** que vistoriou o local e que tem pleno conhecimento de todas as especificações técnicas necessárias à execução dos serviços.

Barra do Piraí, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome  
Representante Legal da Licitante/ Carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº 13414/2020  
Data: 17/12/2020 Fls \_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

## Tabela 1 - Prioridade de Capacidade Técnica

Serviço	Peso de CT	Valor Total (\$)	Necessidade CT
Serviços de Escritório, Laboratório e Campo	11,97%	29.052,87	NÃO
Serviços Preliminares	19,38%	47.046,75	NÃO
Muro de Contenção	35,82%	86.957,72	SIM
Solo Grampeado	23,81%	57.797,52	SIM
Geomanta	9,01%	21.872,00	SIM





Prefeitura Municipal de Barra do Piraí  
Secretaria Municipal de Administração  
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal  
Processo nº 13414/2020  
Data: 17/12/2020 Fls \_\_\_\_  
Rubrica \_\_\_\_\_

## RECIBO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Retirei o Edital e seus anexos referentes à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 004/2021 a realizar-se na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí, sala de reunião, conforme abaixo:

Processo nº 13414/2020

Data da Realização: 22/03/2021

Horário: 14:00 HS

**Barra do Piraí, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
*Assinatura e carimbo  
com CNPJ da empresa*